



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Mesa Diretora:	
Nome do(a) Responsável pela Demanda: Nadeje Cristina Feliciano Ferreira	
e-mail: contato@camarademonteiro.pb.gov.br	Celular/WhatsApp: (83) 9.9926-0206
Objeto: ☐ Serviço Continuado ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço de Obra/Engenharia ☒ Serviço Continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço Continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de Consumo ☐ Material Permanente ☐ Material Permanente/equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: ☒ Inexigibilidade ☐ Dispensa ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Diálogo Competitivo ☐ Adesão a Ata de Registro de preços de outro Órgão	

01) Justificativa da necessidade da contratação da solução:

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública se faz necessária para garantir a adequada execução da contabilidade geral da Administração do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) no exercício financeiro de 2026. A complexidade e especificidade dos serviços contábeis exigidos pela legislação pública, especialmente no que tange à elaboração de registros contábeis, elaboração de balancetes, conciliações e relatórios financeiros, demanda conhecimento técnico especializado que só pode ser proporcionado por profissionais com experiência na área de contabilidade pública.

A legislação brasileira, em especial a Lei 14.133/21, que trata das licitações e contratos administrativos, prevê que a contratação de serviços técnicos especializados seja realizada por meio de inexigibilidade de licitação quando não houver competição viável, dada a natureza singular do objeto. No caso em questão, a natureza do serviço a ser prestado é altamente especializada, com foco exclusivo nas necessidades do Poder Legislativo, o que não permite que a contratação seja viabilizada por processo licitatório tradicional.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO

Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

A contabilidade pública é um campo específico, regulado por normas e princípios próprios, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Constituição Federal, que requerem profissionais com ampla experiência e capacitação nesse setor. Apenas empresas com competência reconhecida e experiência comprovada podem garantir a precisão e o cumprimento das exigências legais.

O trabalho envolve o desenvolvimento e a execução de registros contábeis específicos, elaboração de relatórios financeiros periódicos, balancetes e balanços de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e a legislação pertinente. Não há outras empresas ou profissionais disponíveis localmente com a expertise necessária para a execução desses serviços de forma eficiente e dentro dos prazos exigidos.

A contratação de empresa especializada garante a conformidade com os requisitos legais e normativos exigidos para a contabilidade pública, evitando riscos de erros no registro contábil que possam gerar questionamentos ou problemas junto aos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas. Isso assegura a transparência e a responsabilidade fiscal da gestão pública.

Dado o contexto da transição de governo e da especificidade da contabilidade pública do Legislativo, é essencial garantir a continuidade dos serviços contábeis sem interrupções, especialmente para assegurar que o exercício de 2026 tenha seus registros contábeis bem elaborados e ajustados às normas e padrões exigidos pela legislação federal e estadual.

Diante do exposto, a contratação de pessoa jurídica para a prestação desses serviços especializados em contabilidade pública é essencial para a manutenção da regularidade fiscal, transparência e legalidade dos atos administrativos da Câmara Municipal de Monteiro (PB). A inexigibilidade de licitação se justifica, portanto, pela natureza técnica e especializada do objeto da contratação, bem como pela impossibilidade de competição que garantisse a qualidade e a conformidade exigidas para a prestação desses serviços.

Essa contratação da solução visa assegurar que o Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB) mantenha seus serviços contábeis dentro das exigências legais e fiscais, garantindo a transparência, regularidade e eficácia na gestão pública. A inexigibilidade de licitação justifica-se pela especialização necessária para a execução dos serviços, que exige uma empresa com conhecimento específico e experiência comprovada na área de contabilidade pública.

02) Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública consistentes na elaboração dos registros da contabilidade geral da Administração do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), para o exercício financeiro de 2026. O serviço será executado em 12 meses.

03) Previsão de data que deve ser assinado o instrumento contratual

Até o dia 12/01/2026.

04) Créditos Orçamentários:

4.1. Valor estimado da contratação: R\$ 108.000,00

4.1.1. Valor Estimado/Custeio: R\$ 108.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Casa "Vereador José Ferreira Tomé"

05) Indicação do(s) Integrantes da equipe de planejamento:	
Gestor do Contrato: JURACI CONRADO DE OLIVEIRA Vereador Presidente	Fiscal do Contrato: Eduardo Carvalho Alves da Silva Chefe de gabinete da mesa diretora

Submetemos à Secretária de Administração para análise e deliberação a solicitação de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública consistentes na elaboração dos registros da contabilidade geral da Administração do Poder Legislativo do Município de Monteiro (PB), para o exercício financeiro de 2026. O referido documento visa garantir a adequação às exigências legais e administrativas, conforme as normativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 sobre licitações e contratos administrativos.

Nadeje Cristina Feliciano Ferreira
Primeira Secretária